

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 7.803, DE 2017

Altera o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir aos estabelecimentos penais a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Autor: Deputado RÔMULO GOUVEIA

Relator: Deputado LUCIO MOSQUINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) 7803/2017, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia, altera o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir aos estabelecimentos penais a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Em síntese, a proposição acrescenta hipótese na qual é dispensável a licitação, qual seja, na aquisição, por estabelecimentos penais, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

O Projeto de Lei tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva das seguintes Comissões: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (no mérito) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (para fins do disposto no art. 54 do RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural a apreciação quanto ao mérito das proposições em seu âmbito de atuação, ou seja, no que se refere ao setor agropecuário e ao desenvolvimento rural como um todo.

Nesse aspecto, a proposição é meritória, visto tratar-se de um incentivo ao agricultor familiar brasileiro, que merece nosso apoio e nossos aplausos, não só por nos alimentarem, mas também por vencerem todas as dificuldades do campo com honra e dignidade.

Em síntese, ao viabilizar hipótese de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a norma impulsiona as vendas de um setor que, por ser de menor porte, nem sempre teria condições de participar em iguais condições nos certames licitatórios.

Lógica semelhante existe no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que têm apresentado significativos resultados, tanto para melhoria da qualidade da alimentação dos consumidores, quanto para crescimento da agricultura familiar brasileira.

De fato, temos que valorizar o grande patrimônio, cultural, social, econômico e alimentar representado pela agricultura familiar, razão pela qual, somos favoráveis ao mérito da proposição e convocamos os pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado LUCIO MOSQUINI
Relator